Câmara Municipal de Rio Branco
01
Legislativo
65
Est. do Acre

As Comissão Técnicas

Setor Legislativo CMRB

Em 21 / 02 / 2018

DATA:
21 de fevereiro de 2018

A PROCURADORIA GERAL PARA EMITIR PARECER JURÍDICO

EM: 21 / 03 / 2018

NATUREZA
Projeto de Resolução Legislativa nº16/2018

Vereador EDUARDO FARIAS - PC do B
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final
Resolução Legislativa nº 01/2017

AUTOR:
Vereador Emerson Jarude

ASSUNTO:
"Concede Prêmio de Mulher Destaque a Senhora **Rosilene Luna dos Santos**."

Aprovado em redação final no dia: 27/03/18

Manuel Marcos
Presidente
Câmara Municipal de Rio Branco

MUNICIPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
02
Legislativo

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude

À(s)Comissão(ões)
Constituição
Em 21/03/18
Presidente CMRB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 /2018

"Concede Prêmio MULHER DESTAQUE a Senhora **Rosilene Luna dos Santos**."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Mulher Destaque a Senhora Rosilene Luna dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrários.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 21 de Fevereiro de 2018.

EMERSON JARUDE
Vereador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
03
Legislativo
65
Est. do Acre

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude

Histórico da Agraciada

Quando a mãe foi morar na Paraíba , Rosilene Luna dos Santos, na época com 14 anos, começou a trabalhar como funcionária doméstica. Com o segundo grau concluído, ela foi trabalhar na Fundação Nacional de Saúde (Funasa), e na Secretaria da Fazenda (Sefaz). Em 2011 começou a trabalhar na Câmara Municipal de Rio Branco, e faz parte da equipe de cerimonial da Casa. Recentemente, Lene, como é conhecida por todos os colegas de trabalho, formou-se como tecnóloga em Segurança do Trabalho.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 21 de Fevereiro de 2018.

EMERSON JARUDE
Vereador

Câmara Municipal de Rio Branco
04
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 66/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 16/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos"
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018. CONCESSÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE À SENHORA ROSILENE LUNA DOS SANTOS. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 16/2018, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos.

Para instruir a proposta, o autor apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

À luz dos artigos 2°, § 2° c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De pronto impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
>
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Câmara Municipal de Rio Branco
05
PROCURADORIA JURÍDICA
do Acre

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada pelo autor demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Resolução nº 16/2018.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 26 de março de 2018.

Renan Braga e Braga
Procurador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
06
PROV.
Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 16/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos".
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Aprovo o Parecer nº. 66/2018, de lavra do Procurador Renan Braga e Braga, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco-AC, 26 de março de 2018.

Mauro Eduardo Soares de Almeida
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
07
Comissões Técnicas
Thayza
Est. do Acre

PARECER Nº 24/2018

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos".

Autoria: Vereador Emerson Jarude
Relator: Vereador Eduardo Farias - CCJ

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018, de iniciativa do vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos.

Para instruir a proposta, o autor apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Legislativo goza de competência para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

Câmara Municipal de Rio Branco
08
Comissões Técnicas
Thaysa
Est. do Acre

No caso, a justificativa acostada pelo autor demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, esta Comissão vota pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018.

Vereador Eduardo Farias
Relator

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018.

Presidente:
Vereador Eduardo Farias .....
Vice-Presidente:
Vereadora Elzinha Mendonça .....
Membros Titular:
Vereador Rodrigo Forneck .....

Vereador Artêmio Costa .....

Vereador Roberto Duarte .....
Membros Suplentes:
Vereador Antonio Morais .....

Vereador N. Lima .....

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
09
Comissões Técnicas
Est. do Acre

Parecer Jurídico nº 66/2018
Parecer Técnico nº 24/2018
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018
Autoria: Vereador Emerson Jarude
Ementa: "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos".

".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Resolução Legislativa nº 16/2018, que " Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos".

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 27 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
10
Comissões
Técnicas
Est. do Acre

REDAÇÃO FINAL

"Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Rosilene Luna dos Santos".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Márcia Espinosa Bittar.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 27 de Março de 2018.